



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021- ADM  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

O Município de Jardinópolis pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede administrativa na AV. Getúlio Vargas, Centro do município de Jardinópolis/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO FRANCISCO RISSO, torna público para conhecimento dos interessados e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais, que realizará Processo Administrativo, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos no dia **15 de março de 2021, até as 8:00 hrs**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, do Município de Jardinópolis/SC, no endereço supra mencionado. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no **dia 15 de março de 2021, às 08:00 hrs**, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município de Jardinópolis/SC.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC**, em atenção a procedimentos relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO “I”** deste edital.

1.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto acima.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente processo, as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, ou empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste edital e seus anexos, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.1.1 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro do ano vigente.

2.2. Os itens foram distribuídos conforme artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 A licitação destina-se a empresas sediadas na região da AMOSC.

2.3 – Justifica-se a delimitação da região da AMOSC, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

2.4 - Justifica-se também a prioridade, considerando que o município definirá os dias e horários da prestação de serviço conforme a demanda, necessitando desta forma o atendimento “in loco” na sede administrativa imediatamente sempre que solicitado, tendo como prazo máximo para atendimento o período de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

2.5 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Jardinópolis – SC.

2.6 - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste Catarinense- SC).

2.7 A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte **LOCAIS** ou **REGIONAIS** com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local e regional.

2.7.1. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais e regionais, além de ser norma cogente e auto-



aplicável, ou seja, prescinde de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

2.7.2. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que conseqüentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

2.7.3. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

2.7.4. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais e regionais influencia em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas locais e regionais para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

2.7.5. A definição da abrangência do termo regional está embasada no prejulgado nº 2.205/2018 do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, que preceitua o seguinte “ enquanto não houver norma regulamentar própria editada pelo Estado ou pelos Municípios, para os efeitos do disposto nos Arts. 48, § 3º, c/c 49, inciso II, da Lei Complementar (federal) n. 123/2006, que trata das contratações públicas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP diferenciadas e favorecidas, entende-se por “âmbito local” os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação. O alcance da expressão “regionalmente” deverá ser delimitado e justificado pelo próprio gestor nos autos de cada procedimento licitatório ou em norma específica, levando em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e os três objetivos do tratamento diferenciado previstos no art. 47 da Lei nº 123/2006, podendo orientar-se pelos critérios previstos no § 2º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.7.6. No caso dos autos, a abrangência da Microrregião AMOSC, no termo regional se justifica, considerando as peculiaridades inerentes a prestação do serviço técnico profissional em apreço, tendo em vista que a mutabilidade das demandas exige a pronta prestação de serviços, fator que explicita a necessidade de deslocamento dos profissionais responsáveis no mesmo dia para atender as solicitações da Administração, serviço que deve ser prestado com interstício temporal de poucas horas, motivo pelo qual a participação de empresas localizadas em uma abrangência territorial mais vasta prejudicaria as necessidades da Administração.

2.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

2.9. Não poderão participar deste Processo:

2.9.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.

2.9.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.9.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Jardinópolis/SC ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.9.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.9.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.9.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



2.9.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.9.9 Empresas não enquadradas nas disposições da Lei Complementar 123/2006 ou no disposto no art. 34 da Lei 11.488/07, na condição de microempresa ou empresas de pequeno porte.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01, 02 E 03 E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta técnica e proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, **este devidamente credenciado**.

3.2 A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

3.3 A documentação para habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações.

3.4 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro do ano vigente, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021, sob pena de rejeição da(s) mesma(s) e deverá(ão) ser apresentada(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

3.5 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

3.6 Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA “HABILITAÇÃO”:**

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2021 - ADM  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº02/2021- ADM  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
EMAIL:  
FONE:**

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA:**

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2021- ADM  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ:  
EMAIL:  
FONE:**

#### **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2021- ADM**



**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**FONE:**

3.8. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

**4. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)**

4.1 A empresa INTERESSADA em participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos para a emissão do Certificado Cadastral no setor de Cadastros da Prefeitura:

- A) Ato Constitutivo ou Contrato Social em Vigor;
- B) Certificado de Regularidade do FGTS;
- C) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- D) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- E) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- F) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- G) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto a emprego de menores;
- H) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Receita Federal;

**Obs: O certificado de Registro Cadastral deverá ser emitido em até 03 (três) dias úteis que antecedem o certame, junto ao setor de Licitações. A emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), não isenta a obrigatoriedade da apresentação dos documentos habilitatórios constantes no edital no envelope Nº 01, na data de abertura das propostas.**

4.2 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

**4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 28 da Lei 8.666/93)**

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores; este documento servirá para comprovar se a licitante possui Capital Social integralizado mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, sob pena de inabilitação (§ 2º e 3º, artigo 31, lei nº 5.666/93);
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93)**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido nos últimos (30) trinta dias da data da abertura dos envelopes.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



g) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

#### 4.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 30 da Lei 8.666/93)

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa e/ou do profissional à ela vinculado (*indicado na alínea "c" do subitem 4.1.3*) fornecido por pessoa jurídica de direito público, do qual contemple todos os itens especificados no objeto deste edital e conforme objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I, comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com no mínimo 01 (um) ano de experiência na área;

Indicação de profissional/técnico – Contador(es) que realizará(ão) o objeto do certame, com a qualificação de cada um, juntada cópia de carteira de inscrição profissional bacharel no CRC, comprovando seu vínculo trabalhista com a empresa, **bem como a comprovação da qualificação/especialização na área pública, em nível de especialização ou mestrado/doutorado, mediante cópias autenticadas**, na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional será admitida da seguinte forma:

I) *Se empregado: através de cópia do registro na CTPS juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;*

II) *Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial juntamente com cópia do documento de identificação pessoal do respectivo técnico;*

c) Cópia do Registro aprovado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da pessoa jurídica, em cuja base territorial tiver sua sede.

**4.2.3.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração de JARDINÓPOLIS/SC, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos para conferência. Não serão autenticadas cópias de certidões emitidas por meio eletrônico (internet). Devendo tais impressos serem apresentados em seus originais e em impressão legível e de fácil compreensão.**

4.2.3.2. A Comissão poderá, a qualquer momento, efetuar a verificação da veracidade das certidões emitidas por meio "on line" (internet).

#### 4.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via *internet*, juntamente com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

1. A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "b" do subitem 6.3.3 será baseada no cálculo (**que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador**) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_





### Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.
4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.**

**4.2.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não serão aceitas cópias simples de documentos.**

4.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas “b” a “e”** do **item 4.1.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

4.2.7 – Todos os Documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em tabelionato de notas e documentos, em uma via, ou autenticadas servidor público do Município de JARDINÓPOLIS – SC, designado para esse fim;

### 5. ENVELOPE N° 02 - DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a Proposta Técnica elaborada da seguinte maneira:

5.1.1 - A empresa licitante deverá apresentar **cópias de contratos com a Administração Pública**, onde demonstre a experiência e o tempo de trabalho na Administração Pública, que atenderá aos critérios de pontuação, conforme o descrito abaixo:

EXPERIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO
Para cada ano de contrato ou fração de ano superior a 06 (seis) meses de trabalho CONTRATADO na Administração Pública, do qual faça referência aos serviços prestados no objeto a ser contratado, que contemple o objeto desta licitação e do Termo de Referência – <b>Anexo I</b> , podendo acumular mais de 01 contrato no mesmo período/ano de diferentes contratados, <b>limitado à soma máxima de 50 pontos</b> .	05 pontos

5.2 - A comissão de licitações, caso necessário, terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para proceder à avaliação e conferência da proposta técnica. Podendo ainda, se valer de eventuais diligências a fim de dirimir dúvidas relativas ao referido julgamento;

### 6. ENVELOPE N° 03 - DA PROPOSTA DE PREÇO



6.1. A proposta de preço deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via, datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

6.1.1. Dados cadastrais da proponente, bem como o número da presente licitação;

6.1.2. Preço unitário por mês e preço global;

6.1.3. Condições de pagamento mensal em valores unitário e por extenso;

6.1.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura das propostas;

6.1.5. Prazo de início dos serviços;

6.1.6. **Indicação do(s) Profissional(is) técnico(s)** da proponente que ficará à disposição do município para efetuar os trabalhos;

6.2. O critério para pontuação da proposta de preço, levando-se em conta o valor (R\$) unitário/mensal apresentado pelo proponente para cada item, será o seguinte:

PREÇO PROPOSTO	PONTUAÇÃO
1º Colocado – Menor Preço	50 Pontos
2º Colocado – Menor Preço	45 Pontos
3º Colocado – Menor Preço	35 Pontos
4º Colocado – Menor Preço	25 Pontos
5º Colocado – Menor Preço	15 Pontos
Demais colocados, decréscimo de 05 pontos sucessivamente	

6.3. **Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;**

6.4. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

**6.5. O valor máximo admitido para a execução dos serviços será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais. As propostas apresentadas acima destes valores serão automaticamente desclassificadas.**

## 7 - DO PROCESSAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença dos representantes das Proponentes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes.

7.2. Será aberto, inicialmente, o envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os presentes na sessão.

7.3. A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos e decidirá pela habilitação ou inabilitação das Proponentes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, divulgando oportunamente, o resultado de habilitação e a data e horário para sessão de abertura do envelope n.º 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e envelope n.º 03 ( PROPOSTA DE PREÇOS).

7.4. Após a regular intimação das Proponentes e, ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação.



7.5. Após a fase de habilitação não serão aceitos eventuais pedidos de desistência acerca das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas – que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação – e que deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Julgadora de Licitações e por todos os representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

8.1. O julgamento das propostas técnicas será feito em consonância com os critérios estipulados no presente edital, em conjunto com o Anexo I, levando-se em consideração, não isoladamente, mas, em conjunto, todos os fatores que venham a contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa decorrente da análise das propostas técnicas.

8.2. O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo TÉCNICA E PREÇO (inciso III do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93).

8.3. Após a análise das propostas técnicas, a Comissão especialmente designada emitirá laudo, referente a pontuação aferida, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.4. O resultado do exame das propostas técnicas será comunicado às proponentes na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei de Licitações e a data da abertura da proposta de preço comunicada através dos meios usuais de comunicação.

8.5. A Pontuação da proponente em exame (Nota Total - NT) será obtida pela soma das notas correspondentes quadro de itens **5.1.1**.

8.6. Em conformidade com o tipo de licitação "**TÉCNICA E PREÇO**", o julgamento será feito com base na fórmula constante neste edital;

8.7. Será levado em conta o que dispõe o artigo 46, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.8. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

8.9. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

## **9 - DO PROCESSAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.1. Na data fixada, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 03 das proponentes classificadas tecnicamente, verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no edital. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis ou excessivos.

9.3. Nas propostas de preços, havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o valor por extenso, para fins de adoção.

9.4. A classificação das propostas de preços far-se-á mediante a obtenção da Nota de Preços (NP), que será calculada de acordo com a pontuação conforme quadro **6.2**.

9.4.1 A nota (NP) Será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

### **9.5. Serão desclassificadas as propostas:**

9.5.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;





9.5.2. Com preços excessivos (*acima do limite máximo admitido no subitem 6.5*) ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

9.6. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial do município.

## 10 - DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

10.1. Será julgada **a proposta mais vantajosa** aquela que, cumprindo o exigido no Edital, apresentar a maior **nota final (NF)**, através da soma aritmética entre a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preços (NP), calculada pela seguinte fórmula:

$$NF=NT+NP$$

Sendo:

**NF** = Nota Final

**NT** = Nota Técnica

**NP** = Nota de Preços

10.1.1. A nota NF será calculada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.2. O resultado da classificação final das propostas será comunicado às proponentes na forma prevista no §1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, após a obtenção da soma das notas correspondentes à proposta técnica e de preço de cada uma das empresas, o desempate será efetuado conforme o & 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes.

10.4. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas e de preços forem desclassificadas, o Município poderá fixar as Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A Comissão de Licitações, depois de ultrapassado o prazo legal para interposição de recursos ou após sua decisão, encaminhará o processo à Autoridade Competente a quem caberá a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

11.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo “V”** deste Edital) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação formal, junto ao Município de Jardinópolis.

Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

11.3 – O Município de Jardinópolis poderá, quando o convocado não assinar o termo de

contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

11.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento ao item da DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO – **Comprovação da Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei 8.666/93) ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados no Departamento de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do contrato será de até 31/12/2021 a contar da data de assinatura, podendo, entretanto, caso haja interesse do município, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### 13. DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Na hipótese do contrato oriundo deste Processo Licitatório sofrer prorrogação, e sua vigência ultrapasse o período de um ano, o valor do contrato poderá sofrer atualização monetária, pela variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

13.2. Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

13.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

**13.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.**

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.1.2 Os recursos financeiros serão por conta da seguinte dotação orçamentária: dotação: **42**; órgão: **3**; unidade: **001**; ação: **2004**; elemento: **3339035010000000000**; vínculo: **1000**.

### 15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

15.2 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

### 16 DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.

16.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.



16.2.4 - **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

16.2.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 O Município de Jardinópolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas úteis que anteceder o horário fixado para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

17.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.2 As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo conhecidos penas aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei de Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

17.4. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados na sede do órgão licitante, sediado no endereço mencionado no preâmbulo.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Jardinópolis, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49)3337-0004, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.2 Não haverá pagamentos antecipados.

18.3 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida em Cartório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

18.4 Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

18.5 O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

18.8 O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como **Anexo V** deste Edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.



18.8.1 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.9 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.10 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.11. A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente do órgão licitante.

18.12. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.13 Esclarecimentos que influenciem na pontuação das propostas deverão ser feitos por escrito.

18.14. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas/SC, excluído qualquer outro.

## **18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Carta de Credenciamento;

**Anexo III** - Declaração da não exploração do trabalho infantil;

**Anexo IV** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo V** - Minuta de Contrato;

**Anexo VI** – Modelo Proposta de Preço;

**Anexo VII** – Termo de Renúncia.

**Jardinópolis /SC, em 22 de janeiro de 2021**

---

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021- ADM  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados por empresa, de natureza singular nas atividades-meios no âmbito da gestão pública, especificamente nas áreas de contab recursos humanos, com ênfase na implantação e adequação para envio dos dados para o eSocial e serviço de assessoria para o setor de controladoria interna do município de Jardinópolis/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviço especializado de assessoria aos servidores públicos municipais, para fortalecimento dos controles internos de cada setor, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Administração Municipal. Assessoria em Esocial, tendo em vista as mudanças de rotinas e procedimentos, necessárias a serem implantadas no município, para adaptação dos dados do município ao eSocial, EFD-REIF. Assessoramento a controladoria interna tendo o objetivo o fortalecimento da controladoria interna, tendo em vista as macros funções de auditoria, transparência, corregedoria e ouvidoria. Assim, a administração municipal busca fortalecer os setores assessorados para garantir o atendimento da legislação dentro dos prazos estabelecidos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Máximo	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME ITEM 5 DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	10	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada, de forma contínua e desenvolvidos sob a coordenação da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, em consonância com os servidores responsáveis pelos departamentos, **sendo no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais junto à Sede da Prefeitura** com capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho e também assessoria a distância com atendimento da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.

5. DOS SERVIÇOS





### **5.1 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO ESOCIAL**

- Treinamento e suporte no envio dos dados aos Técnicos dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Sistema de Controle Interno e outros envolvidos com eSocial;
- Manuais, Leiautes, Tabelas e Eventos: Estrutura dos Leiautes do eSocial; Tabela de regras; Eventos do cadastro inicial; Tabelas do eSocial; Eventos periódicos e não periódicos; Novas Obrigações para a RFB: EFD-REINF; PERD/COMP; DCTFWEB. Procuração eletrônica;
- Assessoria na análise da configuração dos dados no sistema informatizado do setor de recursos humanos juntamente com a documentação dos servidores;
- Orientação na solução de problemas da Qualificação Cadastral dos Servidores;
- Análise rubricas utilizadas na folha de pagamento (proventos, descontos, informativas e informativas redutoras) em relação DE/PARA eSocial e na incidência sobre a folha;
- Avaliação procedimentos necessários de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, com análise do LTCAT, aquisição, entrega e uso dos equipamentos de proteção individual EPIs, com base nas exigências do eSocial; (Não incluso serviços na área de SST);
- Orientações sobre a contratação de trabalhadores avulsos e Produtores Rurais;
- Proposta de Normatização dos principais procedimentos e rotinas para atendimento ao eSocial.
- Acompanhamento junto ao Sistema Informatizados, possíveis testes de envio de dados e orientações na solução dos erros;
- Orientação e acompanhamento no envio dos dados conforme cronograma de envio do eSocial, assessorando na identificação das mensagens de erros do sistema e correções/ajustes;
- Outros procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, realizando todo o suporte para o correto envio dos dados.
- Assessoria na conferência e atualização de CBOs para apuração do CNAE preponderante, alíquotas RAT e FAP.

**5.2 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD:** Treinamento e suporte aos servidores públicos municipais, com estruturação de plano de ação/regulamentação para o adequado tratamento e proteção dos dados pessoais.

**5.3 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E PESQUISA DE SATISFAÇÃO:** Treinamento e suporte; Assessoria nos procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda do Município no objeto em questão, com objetivo de dar apoio técnico aos servidores para cumprimento das exigências da legislação.

**5.4 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO CONTROLE INTERNO ENVOLVENDO:** Assessoria em auditoria: assessoramento de auditorias técnicas e operacionais nos diversos setores e departamentos do Município. Assessoria em transparência: abrangendo análise da alimentação de dados no Portal do Município e respostas às solicitações de informações de cidadãos e órgãos de controle externo. Assessoria na normatização de setores e procedimentos: Normatização de procedimentos e controles internos que demonstram fragilidade e necessidade de normatização. Assessoria em relatórios e processos de prestação de contas: Assessoramento na formação do processo de prestação de Contas, e na elaboração e divulgação dos relatórios da Instrução Normativa TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, envolvendo relatório de gestão do titular de unidade jurisdicionada (art. 14, § 1º), relatório do órgão de controle interno sobre a prestação de contas de gestão (art. 16) e relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo que acompanha a prestação de contas do prefeito (art. 8º). Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.



**5.5 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTABILIDADE, ENVOLVENDO:** Assessoria na análise dos balancetes bimestrais e ajustes necessários; Assessoria e orientação de contabilização de atos e fatos contábeis. Assessoria na elaboração no processo de prestação de contas ao TCE/SC, de acordo com critérios da Decisão Normativa C 06/2008; Assessoria na análise dos anexos do balanço no processo de encerramento de exercício e na elaboração das Notas Explicativas do Balanço, bem como na elaboração do Relatório Contábil de Propósito Geral – RCPG conforme a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. Orientação quanto aos corretos procedimentos com ênfase nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Assessoria nos índices constitucionais em saúde e educação, bem como limites e exigências da LRF. Assessoria nos sistemas SIOPS, SIOPE, SADIPEM e Matriz dos Saldos Contábeis. Assessoria em outros assuntos conforme demanda do Município. **Assessoria em sistemas:** SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

**5.6 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ENVOLVENDO:** Assessoria na discussão e elaboração das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Assessoria na gestão orçamentária, com acompanhamento da gestão, das receitas e despesas. Assessoria e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

**5.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ENVOLVENDO:** Assessoria ao Servidor responsável do patrimônio, na compatibilização patrimônio e contabilidade, no levantamento físico, conferência entre relatórios e quantidade física e apoio técnico aos servidores nas demais demandas do Município.

## 6. DOS RELATÓRIOS

6.1. A Contratada deverá emitir, mensalmente, no mínimo 01 (um) relatório físico detalhado das atividades realizadas.

## 7. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor estimado para a realização dos trabalhos previstos, será de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) que será pago em parcelas mensais de igual valor.

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a emissão da respectiva nota fiscal que será emitida no encerramento de cada mês.

7.3. Os valores serão reajustados pelo INP-C/IBGE, a cada 12 (dozes) meses, ou por qualquer outro índice econômico para reajustes de contratos, desde que seja acordado entre as partes.

7.4. Em justificativa ao preço de referência, os mesmos são resultado de uma média ponderada obtida de pesquisa de contratos de 04 (quatro) fornecedores de diferentes municípios do estado realizada a busca nos respectivos *sites*, sendo todos com o objeto/finalidade semelhante ao da contratação pretendida, de modo a minimizar o risco de contratações antieconômicas, restrição injustificada à competitividade e favorecimento indevido.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

>>>>: dotação: **42**; órgão: **3**; unidade: **001**; ação: **2004**; elemento: **3339035010000000000**; vínculo: **1000**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital, ao termo de referência e sua proposta.
- Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.



- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

#### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- Fiscalizar a execução contratual.
- Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- A fiscalização exercida pela Secretaria de Administração e Finanças pelo Secretário(a), terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação.

#### 10. CRITÉRIO DE ESCOLHA E JULGAMENTO (TÉCNICA E PREÇO)

10.1. Será julgada vencedora **a proposta mais vantajosa**, aquela que, apresentar a maior **Nota Final (NF)**, de acordo com o item 10 do edital.

10.2. Busca-se através de licitação uma empresa que tenha habilidades e com certa experiência (técnica), com menor preço possível (preço).

10.8. Além de que, devido ao critério de julgamento técnica e preço, ainda foram realizadas simulações e avaliações de possibilidades de resultados, por isso justifica-se atribuir peso maior ao critério PREÇO, devido à grande quantidade de possíveis concorrentes no mercado, e com o restante atribuído ao do peso foi atribuído ao critério TÉCNICA, esperando com isso uma grande concorrência para obter um ganho expressivo de qualidade (eficiência).

Jardinópolis/SC, em 22 de janeiro de 2021

---

NILSON JOSÉ ZATTI  
Secretário de Administração e Finanças

De acordo,

---

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal



---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021- ADM  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Jardinópolis - SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pela presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço Nº ...../..... - ADM, instaurado pelo Município de ...../SC.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021- ADM  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Jardinópolis - SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(u) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do

artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº ...../..... ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



[Digite aqui]



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021- ADM  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Jardinópolis

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(u) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa **não possui emitida contra si**,

Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº .... /.....  
- ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20..

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021- ADM  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM**

**ANEXO V**

**MINUTA - CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

O Município de Jardinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 815, centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO FRANCISCO RISSO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu (ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada e vinculada ao Processo Administrativo nº 16/2021 – ADM, modalidade Tomada de Preços nº 02/2021 - ADM, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC**, conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº 16/2021 - ADM, Modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 02/2021 - ADM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato será de até 31/12/2021, a contar da data de assinatura, podendo, entretanto, caso haja interesse do município de Jardinópolis /SC, ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Na hipótese do contrato oriundo deste Processo Licitatório sofrer prorrogação, e sua vigência ultrapasse o período de um ano, o valor do contrato poderá sofrer atualização monetária, pela variação do INP-C dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

4.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br](mailto:contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.



**4.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1. Os recursos financeiros serão por conta da seguinte dotação orçamentária: >>>>: dotação: **42**; órgão: **3**; unidade: **001**; ação: **2004**; elemento: **3339035010000000000**; vínculo: **1000**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios, constantes no Termo de Referência, anexo "I" do Edital, devidamente atestados pelo Secretário(a) de Administração da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após o término do mês.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo(a) Secretário(a) Administração, Finanças e Planejamento Sr(a) Nilson José Zatti, ou que venha substituí-lo no cargo.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital, ao termo de referência e sua proposta;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços;

8.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital;

8.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

8.1.6. Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;



8.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

8.1.8. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

## **8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1. Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato;

8.2.2. Fiscalizar a execução contratual;

8.2.3. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

8.3.4. A fiscalização exercida pela Secretaria de Administração e Finanças pelo Secretário, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

9.3 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.

10.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.3 - **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;



10.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 O Município de Jardinópolis/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

..... - SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal de contratos





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021- ADM  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, modalidade de licitação Tomada de Preços p/ Compras e Serviços n. 02/2021 - ADM, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS /SC, CONFORME ITEM 5 DOTERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	10	R\$		R\$
					<b>Total</b>	<b>R\$</b>

Valor total GLOBAL da proposta (por extenso):

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**



---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021- ADM  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2021- ADM

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Jardinópolis - SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº

8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

O Presente Termo é válido até o final de todo o processo da Tomada de Preço nº ...../..... - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)